



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.357/2013

- De 20 de Março de 2013 –

(Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 03/2013 de 19 de Março de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Inúbia Paulista.

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros, sendo:

- I-1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
 - II- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Cooperativa de Produtores de Leite de Inúbia Paulista, pela mesma indicados;
 - III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Casa da Agricultura;
 - IV- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais de Inúbia Paulista, pela mesma indicados;
 - V- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato Rural de Inúbia Paulista, pelo mesmo indicados;
- 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Artigo 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs. 729/94 de 06 de Setembro de 1.994, 1.187/2009 de 07 de Abril de 2009, Lei nº 1.190/2009 de 05 de maio de 2009 e Lei nº 1.296/2011 de 17 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 20 de Março de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 03/2013 de 19 de Março de 2013.